PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.931, DE 19 DE ABRIL DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D

E

C

R

E

T

A :

Art. 1º - Fica permitido a **ARI LICHA DE CAMPOS "ME"**, o uso das salas números **728** e **728-A** do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação e transferência.

Art. 2º - As salas aludidas no artigo anterior serão usadas exclusivamente para os ramos de **Comércio Varejista de Aves Abatidas, Ovos e Laticínios em geral** - Atividade nº 08.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE ABRIL DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças